



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 022 – ANO XLVI – 2021  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta, 01 de julho de 2021

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021

## DOS EXAMES MÉDICOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB, por meio de seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público n.º 001/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

### DA POSSE E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após tomarem conhecimento da convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB, situada na Rua Flávio Ribeiro, 219, Centro, Gurinhém-PB, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para apresentação dos documentos necessários à posse.

1.1. O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados ou a desistência da vaga.

1.2. O candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada nos Anexos deste Edital, prazo no qual deverá também tomar posse.

1.3. O candidato deve agendar dia e horário para entrega dos documentos, mediante o preenchimento do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/2EFEqR6RnEZeeY9M9>. O horário deverá ser agendado no horário entre às 8:00 e 12:00, de segunda a sexta-feira.

1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante dos Anexos acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes dos ANEXOS do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

### DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital.

### DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Administração, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação, para ser empossado.

Gurinhém-PB, 1 de julho de 2021.

**SEVERINO EMÍDIO DE PAIVA NETO**

Secretário de Administração



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 022 – ANO XLVI – 2021  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta, 01 de julho de 2021

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º  
004/2021  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

## RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Nome do candidato convocado	Cargo	Colocação do candidato no concurso
Elba Raissa Serafim Vasconcelos Barros	Enfermeira	3º lugar

## RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 02 (duas) Foto 3 X 4;
- Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- Cópia do PIS/PASEP
- Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
  - CPF;
  - 4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
  - 4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
  - 4.3. Título de eleitor;
  - 4.4. Certidão de quitação eleitoral;
  - 4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
  - 4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
  - 4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
  - 4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
  - 4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
  - 4.10. Comprovante de residência atualizado;
  - 4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
  - 4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
  - 4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça da Paraíba e Justiça Federal na Paraíba);
- Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
- Ficha com dados para contato (Anexo VI)
- Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 022 – ANO XLVI – 2021  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta, 01 de julho de 2021

ANEXO III– EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

ANEXO IV– EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004/2021  
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins de provimento de cargo público, que não  
exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas  
(Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal  
nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal,  
não comprometendo, desta forma, minha admissão para o  
cargo de \_\_\_\_\_, deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas  
da Lei.

Gurinhém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_  
e inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, declaro  
para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função  
pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as  
previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha  
Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Gurinhém, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 022 – ANO XLVI – 2021  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta, 01 de julho de 2021

ANEXO V – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO VI – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

## RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

## FICHA COM DADOS PARA CONTATO

1. Hemograma;
2. Glicemia;
3. Sorologia para LUES;
4. Sumário de Urina;
5. Raio-X de toráx com laudo;
6. Raio-X lombar – Sacra-AP e Perfil com laudo (para os cargos de motorista, operário braçal, operador de máquinas, zelador, atendente de educação infantil, professor de educação infantil e professor de séries iniciais);
7. Laudo Otorrinolaringológico com vídeo-laringoscopia (para o cargo de atendente de educação infantil, professor de séries iniciais e professor);
8. Atestado de sanidade física e mental emitido por médico do trabalho

Nome do candidato:

Cargo:

Endereço:

Telefone para contato:

Número de WhatsApp:

E-mail:

Assinatura do candidato:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB  
EDIÇÃO Nº 022 – ANO XLVI – 2021  
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva  
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, quinta, 01 de julho de 2021

## RESOLUÇÃO Nº 07/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Para: Fixar os procedimentos e critérios para concessão de cestas básicas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Gurinhém-PB, a serem adquiridas conforme resoluções 05/2021 e 06/2021 deste Conselho.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS de Gurinhém-PB, conforme deliberação da 176ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de junho de 2021 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 488 de 29 de agosto de 2017, que dispõe da Política Municipal de Assistência Social de Gurinhém;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os procedimentos e critérios para concessão de cestas básicas, adquiridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os saldos dos recursos do Cofinanciamento Estadual e LC 173 de 27 de maio de 2020, aprovado conforme deliberação da 175ª Reunião Ordinária do CMAS de Gurinhém-PB, para atender a situação de emergência e necessidade de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social e segmentos mais afetados pela crise decorrente da Pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Art. 2º A cesta básica será concedida, enquanto benefício eventual, às famílias e indivíduos em situação de pobreza (renda per capita entre R\$ 89,01 e 178,00) e extrema pobreza (renda per capita de até R\$ 89,00) prioritariamente aqueles que não estejam contemplados pelo Programa Bolsa Família do Governo Federal, beneficiários do Programa Bolsa família, bem como aos cidadãos que possuam uma renda familiar per capita de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo vigente, desde que, cumulativamente, cumpram algum(ns) dos seguintes critérios: I- Família compostas por trabalhadores com vínculo informal e ou formal que tiveram perda/ redução de renda mensal nos últimos seis meses e/ou em função da Pandemia do Covid- 19; II- Família compostas por gestantes, lactantes,

menores de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, crianças e adolescentes de 06 (seis) anos a 14 (quatorze) anos; III- Famílias compostas por pessoas com deficiência; IV- Famílias compostas por pessoas idosas; V - População em situação de rua; VI- Famílias quilombolas; VII- Famílias de presos do sistema carcerário; VIII- Famílias de catadores de materiais recicláveis; IX- Mulheres chefe de família;

Parágrafo Primeiro. A comprovação dos critérios para recebimento e entrega do benefício é auto declaratória, ficando o requisitante ciente de toda a sua responsabilidade civil e criminal no que se refere à veracidade das informações prestadas e fornecidas.

Parágrafo Segundo. Quando do recebimento, o beneficiário deverá preencher a respectiva ficha de recebimento no ato da entrega da cesta básica com dados de identificação pessoal (RG, CPF), logradouro, município e segmento social.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Gurinhém-PB;

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Gurinhém, 22 de junho de 2021.

**DIOGO FELIPE VIEIRA DE OLIVEIRA PINHEIRO**

Presidente do CMAS de Gurinhém